

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA — FCR
DIREÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO —
PPGD/FCR
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO — CMPD/FCR

EDITAL COMPLEMENTAR
VAGAS REMANESCENTES AO EDITAL N° 017/PSS/2025

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO —
PPGD/FCR

“A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital Complementar, no Edital n° 017/PSS/2025 e nos atos complementares publicados pela FCR.”

A Reitora da Faculdade Católica de Rondônia — FCR e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito — PPGD/FCR, no uso de suas atribuições regimentais, estatutárias e acadêmico-administrativas, tornam público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital Complementar de Vagas Remanescentes ao Edital n° 017/PSS/2025, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Mestrado Profissional em Direito, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade Católica de Rondônia, para ingresso no ano letivo de 2026.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A. Da natureza complementar deste edital

1. O presente edital possui natureza complementar ao Edital n° 017/PSS/2025, permanecendo válidas todas as disposições do edital originário que não conflitarem com este instrumento.
2. Este edital disciplina especificamente o processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Mestrado Profissional em Direito da FCR.
3. As vagas remanescentes decorrem da não ocupação integral das vagas disponibilizadas no processo seletivo originário ou da necessidade institucional de recomposição da turma, observados os limites acadêmicos, pedagógicos e administrativos do PPGD/FCR.
4. A seleção regida por este edital será realizada com observância dos princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, segurança jurídica e aderência às normas internas do PPGD/FCR.

B. Do curso

1. O Curso de Mestrado Profissional em Direito integra o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade Católica de Rondônia — PPGD/FCR.
2. O curso possui:

- a) **Área de concentração:** Acesso à Justiça e Políticas Públicas;
 - b) **Linha de Pesquisa 1:** Jurisdição Constitucional;
 - c) **Linha de Pesquisa 2:** Políticas Públicas, Governança e Sustentabilidade.
3. O curso será regido:
- a) pelo Estatuto e Regimento Geral da Faculdade Católica de Rondônia;
 - b) pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito;
 - c) pelo Edital nº 017/PSS/2025;
 - d) pelo presente Edital Complementar;
 - e) pelos atos normativos internos expedidos pela Coordenação do PPGD/FCR;
 - f) pelas deliberações do Colegiado do PPGD/FCR;
 - g) pelas normas aplicáveis da CAPES e do Ministério da Educação.

II. DAS VAGAS REMANESCENTES

A. Do número de vagas

1. Serão ofertadas, por meio deste Edital Complementar, até **25 vagas remanescentes** para o Curso de Mestrado Profissional em Direito da FCR.
2. O preenchimento das vagas não é obrigatório, ficando condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

B. Da reserva de vagas

1. Fica mantida, no que couber, a política de reserva de vagas prevista no Edital nº 017/PSS/2025.
2. Havendo vagas remanescentes passíveis de aplicação da política afirmativa, será observado o percentual de 10% para povos vulneráveis, compreendendo indígenas, quilombolas e ribeirinhos, nos termos do edital originário.
3. Caso não haja candidatos aprovados ou classificados na modalidade de reserva, as vagas poderão ser destinadas à ampla concorrência, mediante decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do PPGD/FCR.

III. DO PÚBLICO-ALVO

A. Dos candidatos habilitados

1. Poderão inscrever-se no processo seletivo complementar:
 - a) portadores de diploma de graduação em Direito;
 - b) portadores de diploma de graduação em áreas afins, conforme as grandes áreas definidas pela CAPES e pelo CNPq;
 - c) portadores de diploma de graduação obtido no exterior, desde que reconhecido ou revalidado no Brasil, conforme a legislação aplicável;

- d) profissionais vinculados ao sistema de justiça, à advocacia, à administração pública, à docência, à pesquisa, às políticas públicas ou a áreas correlatas ao objeto do programa.
2. O candidato deverá possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
3. A inscrição implica ciência de que o mestrado profissional exige produção acadêmica e técnica compatível com a área de concentração, as linhas de pesquisa e os objetivos institucionais do PPGD/FCR.

IV. DAS INSCRIÇÕES

A. Do período de inscrição

1. As inscrições já estão abertas e serão encerradas em 31/05/2026.
2. Considerando as deliberações administrativas recentes do PPGD/FCR, será seguido o cronograma constante do anexo I.
3. As datas poderão ser ajustadas por ato da Coordenação do PPGD/FCR, mediante publicação no sítio eletrônico institucional da FCR.

B. Da forma de inscrição

1. A inscrição deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico da Faculdade Católica de Rondônia ou por outro canal oficial indicado pela Coordenação do PPGD/FCR.
2. As informações oficiais do processo seletivo serão divulgadas:
 - a) no site da FCR;
 - b) no endereço eletrônico institucional do PPGD/FCR;
 - c) por e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição;
 - d) por outros canais institucionais formalmente indicados pela FCR.

C. Dos documentos obrigatórios

1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:
 - a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Currículo Lattes atualizado;
 - c) manifestação quanto à pesquisa conducente à dissertação de mestrado, em formato de pré-projeto ou intenção de pesquisa;
 - d) diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso superior;
 - e) histórico escolar da graduação;
 - f) documento oficial de identificação com foto;
 - g) CPF;
 - h) comprovante de residência;
 - i) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se exigida;

- j) documentos comprobatórios das informações curriculares indicadas no Currículo Lattes;
 - k) autodeclaração e documentação comprobatória, quando o candidato concorrer à vaga reservada.
2. A Coordenação do PPGD/FCR poderá solicitar documentos complementares para fins de conferência, matrícula ou comprovação de requisitos.
 3. O envio incompleto da documentação poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

D. Da taxa de inscrição

1. A taxa de inscrição será de R\$ 250,00.
2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
3. A eventual isenção, desconto ou dispensa da taxa dependerá de ato próprio da FCR.

V. DAS BOLSAS, DESCONTOS E MENSALIDADES

A. Das mensalidades

1. O Curso de Mestrado Profissional em Direito da FCR possui mensalidades e encargos definidos pela instituição, conforme política financeira vigente.
2. O valor regular da mensalidade será informado oficialmente pela FCR no ato de inscrição, no contrato educacional ou em documento financeiro próprio, publicado no site da faculdade.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

A. Da natureza da seleção

1. O processo seletivo de vagas remanescentes será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.
2. A etapa consistirá em:
 - a) análise do Currículo Lattes;
 - b) análise da manifestação de pesquisa ou pré-projeto;
 - c) entrevista individual;
 - d) verificação da aderência do candidato à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGD/FCR.
3. A Comissão do Processo Seletivo poderá atribuir pontuação específica para cada critério, conforme tabela anexo.

B. Da entrevista

1. A entrevista será realizada presencialmente ou por meio remoto, conforme definição da Comissão do Processo Seletivo.
2. Na entrevista, o candidato deverá demonstrar:

- a) conhecimento mínimo sobre pesquisa jurídica aplicada ao mestrado profissional;
 - b) clareza quanto ao problema de pesquisa;
 - c) aderência da proposta à área de concentração do programa;
 - d) aderência a uma das linhas de pesquisa;
 - e) maturidade acadêmica;
 - f) disponibilidade para cumprir as atividades do curso;
 - g) compromisso com produção acadêmica e técnica;
 - h) aptidão para participação em grupos de pesquisa e atividades institucionais.
3. Poderá ser exigida leitura prévia do texto indicado no Edital nº 017/PSS/2025: *PINTO JUNIOR, Mario Engler. Pesquisa jurídica no mestrado profissional. Revista Direito GV, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 27-48, jan./abr. 2018.*
4. A Comissão poderá formular perguntas sobre:
- a) trajetória acadêmica e profissional do candidato;
 - b) Currículo Lattes;
 - c) pré-projeto ou intenção de pesquisa;
 - d) produção acadêmica anterior;
 - e) relação entre a pesquisa pretendida e problemas jurídicos concretos;
 - f) contribuição profissional esperada do mestrado;
 - g) disponibilidade para participação em atividades presenciais, grupos de pesquisa, eventos e produção científica.

C. Da avaliação

1. Será adotada a seguinte tabela de critérios:

Critério	Pontuação máxima
Aderência do pré-projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa	30 pontos
Clareza do problema, objetivos e metodologia da pesquisa	20 pontos
Análise do Currículo Lattes	20 pontos
Desempenho na entrevista	20 pontos
Potencial de produção técnica, impacto profissional ou inserção social	10 pontos
Total	100 pontos

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 70 pontos, salvo deliberação diversa da Comissão do Processo Seletivo.

3. A classificação observará a ordem decrescente de pontuação.
4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:
 - a) maior pontuação na aderência do pré-projeto;
 - b) maior pontuação na entrevista;
 - c) maior pontuação no Currículo Lattes;
 - d) maior idade;
 - e) deliberação motivada da Comissão do Processo Seletivo.

VII. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A. Da composição

1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo designada no Edital nº 017/PSS/2025 ou por comissão atualizada por ato próprio da Coordenação do PPGD/FCR.
2. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de atualização formal:
 - a) Prof. Dr. Sávio Antiógenes Borges Lessa;
 - b) Profa. Dra. Ana Cláudia Miranda Lopes Assis;
 - c) Profa. Dra. Bruna Lourenço;
 - d) outros docentes designados pela Coordenação do PPGD/FCR.
3. A Coordenação do PPGD poderá designar docentes adicionais para compor bancas de entrevista, conforme o número de candidatos inscritos.

B. Das atribuições da Comissão

1. Compete à Comissão do Processo Seletivo:
 - a) analisar as inscrições;
 - b) homologar ou indeferir candidaturas;
 - c) realizar entrevistas;
 - d) atribuir pontuação aos candidatos;
 - e) decidir recursos;
 - f) elaborar resultado preliminar e final;
 - g) resolver casos omissos;
 - h) zelar pela regularidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica do processo seletivo.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A. Da análise documental

1. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria do PPGD/FCR encaminhará a documentação dos candidatos à Comissão do Processo Seletivo.

2. Serão indeferidas as inscrições que:
 - a) forem apresentadas fora do prazo;
 - b) estiverem desacompanhadas de documentos obrigatórios;
 - c) não comprovarem os requisitos mínimos;
 - d) apresentarem informações inconsistentes;
 - e) não comprovarem o pagamento da taxa, quando exigido;
 - f) não atenderem às normas deste edital.

B. Da publicação da homologação

1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site institucional da FCR.
2. O candidato com inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma.
3. A homologação final será publicada após análise dos recursos.

IX. DOS RECURSOS

A. Das hipóteses de recurso

1. Caberá recurso:
 - a) contra o indeferimento de inscrição;
 - b) contra o resultado preliminar;
 - c) contra erro material identificado em publicação oficial.
2. Não caberá recurso contra avaliação subjetiva da banca, salvo em caso de:
 - a) erro material;
 - b) descumprimento do edital;
 - c) ausência de motivação mínima;
 - d) violação à isonomia;
 - e) inconsistência objetiva na pontuação.

B. Da forma de interposição

1. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do PPGD/FCR ou por meio eletrônico indicado no ato de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá conter:
 - a) nome completo do candidato;
 - b) CPF;
 - c) etapa questionada;
 - d) fundamentos objetivos;
 - e) pedido específico;
 - f) documentos comprobatórios, quando houver.

3. Recursos intempestivos, genéricos ou sem fundamentação poderão ser indeferidos liminarmente.

X. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

A. Do resultado final

1. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da FCR.
2. A aprovação no processo seletivo gera direito à matrícula apenas dentro do número de vagas remanescentes disponíveis.
3. A classificação fora do número de vagas poderá gerar cadastro de reserva, a critério da Coordenação do PPGD/FCR.

B. Da matrícula

1. Os candidatos aprovados deverão realizar matrícula no prazo previsto no cronograma.
2. No ato de matrícula, deverão apresentar:
 - a) cópia autenticada ou conferida do diploma de graduação;
 - b) histórico escolar da graduação;
 - c) CPF;
 - d) documento oficial de identificação;
 - e) certidão de nascimento ou casamento;
 - f) comprovante de residência atualizado;
 - g) fotografia, se exigida;
 - h) contrato educacional assinado;
 - i) comprovante de pagamento da primeira parcela ou documento equivalente;
 - j) demais documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.
3. O candidato que não realizar matrícula no prazo será considerado desistente, podendo a FCR convocar o próximo candidato classificado.

XI. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A. Da exigência

1. Os candidatos selecionados e matriculados deverão submeter-se à prova de proficiência em língua estrangeira, nos termos do Regimento Interno do PPGD/FCR e do Edital nº 017/PSS/2025.
2. A proficiência poderá ser exigida em:
 - a) Inglês;
 - b) Espanhol;
 - c) Francês;
 - d) Italiano;

- e) Alemão;
 - f) outra língua admitida pelo Colegiado do PPGD/FCR.
3. O prazo para comprovação da proficiência será de até 18 meses a partir do ingresso no curso ou até a qualificação, o que ocorrer primeiro, desde que observado o limite máximo previsto no regulamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DOS CANDIDATOS APROVADOS

A. Das atividades obrigatórias

1. Os candidatos aprovados e matriculados deverão cumprir as atividades previstas no Regimento Interno do PPGD/FCR, incluindo:
 - a) disciplinas obrigatórias;
 - b) disciplinas optativas;
 - c) atividades de orientação;
 - d) participação em grupos de pesquisa;
 - e) participação em eventos acadêmicos;
 - f) produção acadêmica;
 - g) produção técnica, quando aplicável;
 - h) atividades de internacionalização;
 - i) atividades de inserção social;
 - j) qualificação;
 - k) defesa da dissertação ou trabalho final equivalente, conforme normas do programa.
2. O discente deverá manter seus dados acadêmicos atualizados junto à Secretaria do PPGD/FCR.
3. O discente deverá observar as normas internas da FCR, do PPGD/FCR e as deliberações do Colegiado.

B. Da participação em grupos de pesquisa

1. Os alunos aprovados deverão vincular-se a grupo de pesquisa compatível com sua linha de pesquisa.
2. A participação em grupo de pesquisa poderá ser considerada para fins de acompanhamento acadêmico, produção científica, relatórios internos e avaliação do programa.

C. Da produção acadêmica e técnica

1. Os alunos deverão ser incentivados a produzir artigos, capítulos, trabalhos em eventos, relatórios técnicos, produtos profissionais e demais produções compatíveis com a natureza do mestrado profissional.
2. A Coordenação do PPGD/FCR poderá estabelecer metas acadêmicas mínimas por meio de ato próprio, observadas as normas regimentais.



XIII. DA INTERNACIONALIZAÇÃO

A. Das atividades internacionais

1. O PPGD/FCR incentivará a participação de docentes e discentes em eventos, redes, publicações e atividades de internacionalização.
2. Os candidatos aprovados e matriculados poderão ser comunicados sobre oportunidades internacionais, inclusive eventos acadêmicos, submissão de resumos, chamadas de artigos e cooperação institucional.
3. O PPGD/FCR poderá divulgar oportunidades internacionais por meio:
 - a) do site institucional;
 - b) do e-mail acadêmico;
 - c) da Secretaria do PPGD;
 - d) dos grupos de pesquisa;
 - e) de comunicados oficiais.

XIV. DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

A. Da comunicação com os candidatos

1. As comunicações oficiais do processo seletivo serão realizadas por meio:
 - a) do site da FCR;
 - b) do e-mail informado pelo candidato;
 - c) da Secretaria do PPGD/FCR;
 - d) de outros canais institucionais expressamente indicados.
2. O candidato é responsável por acompanhar as publicações oficiais.
3. A FCR não se responsabiliza por perda de prazo decorrente de e-mail incorreto, caixa postal cheia, falha de acesso ou ausência de acompanhamento das publicações.

XV. DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

A. Das parcerias institucionais

1. O PPGD/FCR poderá desenvolver suas atividades em articulação com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, mediante convênio, acordo de cooperação ou instrumento jurídico próprio.
2. As parcerias poderão envolver:
 - a) pesquisa;
 - b) extensão;
 - c) internacionalização;
 - d) eventos;
 - e) bolsas;



- f) estágios acadêmicos;
 - g) produção técnica;
 - h) grupos de pesquisa;
 - i) formação docente;
 - j) atividades de impacto social.
3. A eventual existência de convênio não dispensa o candidato do cumprimento das regras deste edital.
 4. Benefícios financeiros decorrentes de convênios dependerão de previsão expressa e aprovação institucional.

XVI. DA AUTOAVALIAÇÃO, RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

A. Da autoavaliação do programa

1. Os candidatos aprovados e matriculados poderão ser chamados a participar de instrumentos de autoavaliação do PPGD/FCR.
2. A autoavaliação poderá abranger:
 - a) qualidade das disciplinas;
 - b) orientação acadêmica;
 - c) estrutura administrativa;
 - d) comunicação institucional;
 - e) internacionalização;
 - f) produção acadêmica;
 - g) inserção social;
 - h) acompanhamento de egressos;
 - i) impacto profissional do curso.
3. Os dados de autoavaliação serão utilizados para planejamento estratégico, melhoria do programa, relatórios internos e atendimento às exigências institucionais e da CAPES.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A. Da vinculação ao edital originário

1. Este Edital Complementar integra o Edital nº 017/PSS/2025 para todos os fins.
2. Permanecem ratificadas todas as disposições do Edital nº 017/PSS/2025 que não conflitarem com este Edital Complementar.
3. Em caso de conflito entre o Edital nº 017/PSS/2025 e o presente Edital Complementar, prevalecerá este último quanto às vagas remanescentes.



B. Dos casos omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pela Coordenação do PPGD/FCR e, quando necessário, pelos órgãos superiores da Faculdade Católica de Rondônia.
2. A FCR poderá expedir atos complementares, comunicados, retificações ou termos aditivos para garantir a regularidade do processo seletivo.

C. Da publicação

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da Faculdade Católica de Rondônia.
2. A publicação deste edital deverá ser acompanhada de ampla divulgação institucional, especialmente no site da FCR e nos canais oficiais do PPGD/FCR.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

Prof. Dr. Vinicius de Assis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Faculdade Católica de Rondônia — FCR

Profa. Dra. Márcia Abib Hecktheuer

Reitora da Faculdade Católica de Rondônia — FCR



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

Etapa	Data
Fim do período de inscrições	31/05/2026
Homologação preliminar das inscrições	02/06/2026
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	03/06/2026
Homologação final das inscrições	05/06/2026
Entrevistas	08/06/2026 e 09/06/2026
Resultado preliminar	08/06/2026 - 09/06/2026
Recurso contra resultado preliminar	10/06/2026
Resultado final	11/06/2026
Matrícula dos aprovados	11/06/2026 a 12/06/2026
Aula inaugural / integração acadêmica	12/06/2026

ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa	30
Clareza do problema, objetivos e metodologia	20
Currículo Lattes	20
Entrevista	20
Potencial de produção técnica, impacto profissional ou inserção social	10
Total	100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE

Eu, _____, CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Complementar de Vagas Remanescentes do Curso de Mestrado Profissional em Direito da Faculdade Católica de Rondônia — FCR, declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital n° 017/PSS/2025, neste Edital Complementar e nos demais atos institucionais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- I. a inscrição não garante aprovação;
- II. a aprovação não garante bolsa ou desconto;
- III. a matrícula dependerá da classificação, da existência de vaga e da apresentação da documentação exigida;
- IV. deverei cumprir as normas acadêmicas, financeiras e regimentais da FCR e do PPGD/FCR;
- V. deverei participar das atividades acadêmicas, de pesquisa, orientação, produção científica, produção técnica e autoavaliação do programa, conforme normas internas.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Complementar de Vagas Remanescentes do Curso de Mestrado Profissional em Direito da Faculdade Católica de Rondônia — FCR, declaro, para os fins previstos no edital, que pertencço ao seguinte grupo:

- indígena
- quilombola
- ribeirinho

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a perda da vaga, o cancelamento da matrícula e a adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)